

PARECER HOMOLOGADO

Portaria nº 1.381, publicada no D.O.U. de 20/12/2018, Seção 1, Pág. 125.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Faculdade Eficaz Maringá Ltda. - ME		UF: PR
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade de Tecnologia América do Sul, com sede no município de Maringá, no estado do Paraná.		
RELATOR: Antonio de Araujo Freitas Júnior		
e-MEC Nº: 201200272		
PARECER CNE/CES Nº: 614/2018	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 3/10/2018

I – RELATÓRIO

O presente processo trata do pedido de recredenciamento da Faculdade de Tecnologia da América do Sul, Instituição de Educação Superior (IES), localizada na Rua Basílio Saltchuk nº 357, Centro, município de Maringá, no estado do Paraná, mantida pela Faculdade Eficaz Maringá Ltda. - ME, pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 07.778.960/0001-26, com sede na Avenida João Paulino Vieira Filho, nº 729, bairro Novo Centro, no município de Maringá, no estado do Paraná.

Maringá é um município brasileiro, situado no estado do Paraná, região Sul do país. Sua distância da capital Curitiba é de aproximadamente 427 km.

a) Resultados Enade, IDD e CPC

O quadro a seguir, apresenta os resultados do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade), Indicador de Diferença entre os Desempenhos Observado e Esperado (IDD) e Conceito Preliminar de Curso (CPC) de um curso avaliado da Faculdade de Tecnologia da América do Sul:

Área	Ano	Enade Contínuo	Enade Faixa	IDD	CPC Contínuo	CPC Faixa
Tecnologia em Processos Gerenciais	2015	2,33	3	2,56	2,76	3

INEP/MEC atualizado em 13/9/2018

b) Resultado do Índice Geral de Cursos (IGC)

Os Índices Gerais de Cursos da Faculdade de Tecnologia da América do Sul, no período de 2014 a 2016, foram:

Ano	IGC contínuo	IGC faixa
2016	2,76	3
2015	2,76	3
2014	1,41	2

Fonte: INEP/MEC atualizado em 13/9/2018

c) Avaliação *in loco*

O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), designou uma comissão de avaliação *in loco* para efeito de recredenciamento da Faculdade de Tecnologia da América do Sul, cuja visita ocorreu no período de 9 a 13/6/2013, na qual a Instituição obteve Conceito Institucional (CI) igual a 3 (três). Seguem abaixo os resultados do relatório de avaliação de nº 99316.

<i>Dimensões</i>	<i>Conceito</i>
1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).	3
2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	3
3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	3
4. A comunicação com a sociedade	3
5: As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho	3
6: Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios	2
7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação. ³	4
8. Planejamento e avaliação 3, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da auto-avaliação institucional.	2
9. Políticas de atendimento aos estudantes	2
10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	3
CONCEITO INSTITUCIONAL	3

Fonte: Relatório de Avaliação Inep nº 99316

d) Impugnado o Parecer do Inep pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES)

[...]

Na dimensão 5, cujo conceito foi satisfatório (conceito igual a 3), observou-se que o corpo técnico-administrativo é extremamente reduzido, limitado a 1 funcionário, situação que não deve atender, adequadamente, às demandas oriundas do corpo docente e corpo discente. Além disso, a comissão de avaliadores registrou que não há nenhum planejamento ou política oficial para a capacitação do corpo docente, muito embora tenha informado que existem algumas medidas flexíveis para facilitar esse trabalho, como a flexibilidade de horários e a troca de aulas. Contudo, percebe-se que isoladamente esses procedimentos não conseguem expressar uma política de caráter institucional.

Por entender que há, na dimensão 5, fragilidades que podem inviabilizar um desenvolvimento adequado da política de pessoal da IES, esta Secretaria manifesta-se pela impugnação do Relatório de Avaliação do INEP.

e) Contrarrazões da Impugnação do Parecer do Inep pela Faculdade de Tecnologia da América do Sul

[...]

Considerações Finais

Nossa Faculdade reconhece que necessita ampliar as políticas de capacitação docentes através de maiores investimentos para formação de mestres e doutores. Também entendemos a preocupação dos avaliadores quanto ao corpo técnico-administrativo, porém compreende que a impugnação do relatório como um todo se trata de uma resolução desproporcional e injusta, uma vez que obtivemos conceito satisfatório (03) neste item, portanto solicita humildemente a consideração e a honra da contrarrazão.

f) Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação (CTAA)

[...]

Em síntese, esta relatoria discorda que o descrito configure um quadro SIMILAR ao que expressa o referencial mínimo de qualidade e conclui que o conceito 2 é o mais coerente.

II. VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, s.m.j., voto pela reforma do Relatório e Parecer exarados pela Comissão, alterando para 2 o conceito da Dimensão 5.

III. DECISÃO DO CONSELHO

A CTAA vota pela reforma do relatório da Comissão de Avaliação

g) Parecer da SERES após a avaliação Inep nº 83334

Transcrevo a seguir, *ipsis litteris*, as considerações da SERES, que recomendou a celebração de Protocolo de Compromisso:

[...]

Considerações da SERES

Em que pese o Conceito Institucional 3 (três) obtido pela IES, foram atribuídos conceitos insatisfatórios às Dimensões: 5 – “As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho”; 6 – “Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios”; 8 – “Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional”; e 9 – “Políticas de atendimento aos discentes”.

Foram apontadas importantes fragilidades no funcionamento da Instituição, tais como:

a) Implantação parcial das políticas de pessoal, de carreira do corpo docente e do corpo técnico-administrativo.

b) Plano de Cargos e Carreiras não implantado e não divulgado.

c) Pouca participação e desconhecimento por parte dos discentes quanto às ações dos órgãos superiores.

d) Falta de clareza, por parte de vários segmentos da Instituição, quando ao papel da autoavaliação institucional e das funções do NDE.

e) Incoerência entre o que consta no PDI, a autoavaliação e o planejamento realizados pela IES.

f) Política de atendimento aos discentes em desacordo com o PDI.

g) Falta de divulgação dos serviços de ouvidoria.

Foram constatadas deficiências significativas que precisam ser saneadas para que se possa garantir a qualidade da oferta de ensino superior pela Faculdade de Tecnologia América do Sul.

CONCLUSÃO

Tendo em vista o disposto no artigo 60 do Decreto nº 5.773/2006, bem como o contido no relatório nº 105357, recomenda-se a celebração de protocolo de compromisso, nos termos do art. 61 do Decreto supracitado, com a Faculdade de Tecnologia América do Sul, mantida pelo Centro de Ensino Superior América do Sul Ltda - ME, ambas com sede à Rua Basílio Saltchuk, 357, Centro, no Município de Maringá, Estado do Paraná.

h) Avaliação *in loco* Pós- Protocolo de Compromisso

O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), designou uma comissão de avaliação *in loco* para efeito de credenciamento da Faculdade de Tecnologia América do Sul, cuja visita ocorreu no período de 27/6 a 1/7/2017, na qual a Instituição obteve Conceito Institucional (CI) igual a 4 (quatro). Seguem abaixo os resultados do relatório de avaliação de nº 126856.

<i>Dimensões</i>	<i>Conceito</i>
1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).	4
2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	4
3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	4
4. A comunicação com a sociedade	4
5: As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho	4
6: Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios	4
7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação. ³	4
8. Planejamento e avaliação ³ , especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da auto-avaliação institucional.	4
9. Políticas de atendimento aos estudantes	4
10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	3
Conceito Institucional	4

Fonte: Relatório de Avaliação Inep nº 126856

i) Parecer da SERES, após avaliação *in loco* do Inep, Pós Protocolo de Compromisso.

Transcrevo a seguir, *ipsis litteris*, as considerações da SERES:

[...]

Tendo em vista as instruções da Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, referentes aos prazos dos atos regulatórios de credenciamento e credenciamento das Instituições de Educação Superior pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, o Recredenciamento da FACULDADE DE TECNOLOGIA AMÉRICA DO SUL terá validade de 4 (quatro) anos, contados a partir da data da publicação do ato autorizativo (§3º, Art. 10 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017).

8. Conclusão

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao credenciamento da FACULDADE DE TECNOLOGIA AMÉRICA DO SUL, situada à Rua Basílio Saltchuk, 357, Centro, Maringá/PR, mantida pelo FACULDADE EFICAZ MARINGÁ LTDA – ME, com sede e foro na cidade de Maringá/PR, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade de Tecnologia América do Sul, com sede na Rua Basílio Saltchuk, nº 357, Centro, no município de Maringá, no estado do Paraná, mantida pela Faculdade Eficaz Maringá Ltda. - ME, com sede no município de Maringá, no estado do Paraná, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto 9.235/2017.

Brasília (DF), 3 de outubro de 2018.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 3 de outubro de 2018.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente